



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

PROJETO DE LEI Nº 059/2020

DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ADICIONAL ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.**

**Art. 1º.** Fica homologado pelo Poder Legislativo o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 66.642,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais), conforme Decreto nº 3.246/2020, de 14 de agosto de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em**  
20 de agosto de 2020.

**MARCIANO RAVANELLO,**  
Prefeito Municipal.

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa encaminhar para homologação do crédito extraordinário adicional aberto e já incorporado ao orçamento do ano de 2020, através do Decreto Municipal nº 3.246/2020, em decorrência de situação de calamidade pública, o qual será utilizado na Secretaria Municipal da Saúde no atual exercício, para pagamento de ações de enfrentamento e combate ao coronavírus, visando prevenir e combater os riscos de contágio, conforme descrito nas rubricas do mencionado Decreto.

Diante da situação emergencial, está autorizado a abertura do crédito extraordinário e o imediato encaminhamento ao Legislativo para sua conversão em lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua abertura. A previsão legal consta no art. 154, § 3.º, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. ***“A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, devendo ser convertida em lei no prazo de trinta dias.*”**

Destacamos, que a abertura totaliza do crédito extraordinário será no valor de R\$ 66.642,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais), para atender as necessidades atuais do município de Arroio do Tigre.

Diante do exposto, pedimos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter extraordinário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
20 de agosto de 2020.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



**DECRETO Nº 3.246/2020**

**14 DE AGOSTO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.**

**MARCIANO RAVANELLO** – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts.40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação nº 3.203/2020 e estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 66.642,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais), com as seguintes classificações:

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	03 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - PAB	
Função:	10 SAÚDE	
Subfunção:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	71 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	
Projeto/Atividade:	2173 CORONAVÍRUS (COVID-19)	
Natureza da Despesa: Determinado	3190.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo	66.642,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 66.642,00</b>
Fonte de Recursos: 4511 CUSTEIO-Outros Prog.Financ. Transf.Fundo a Fundo		
Esta atividade tem por finalidade o pagamento de despesas devido o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (Covid-19)		

**Art. 2º.** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.



*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 14 de Agosto de 2020.

  
**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**EM 14.08.2020**

  
**ALTEMAR RECH**

Secretário Municipal da Administração

***Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020***

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)